



ATA Nº. 02 DO EDITAL Nº.3612/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur designada pela Portaria nº.25.939 de 07 de março de 2024 formada pelos membros Daiana Nunes dos Santos, Heron Saldanha de Freitas e Viviane Ilha, reuniu-se às 13h35 do dia 30 de julho de 2024, na Secultur situada na Rua XV de novembro nº.438, Centro de Caçapava do Sul, para análise e processamento de documentos entregues sob protocolo Secultur nº. 196 datado de 30/09/2024 e são referentes ao Edital nº.3612/2024, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do decreto municipal nº.3807/2017. O processo nº.164/2024 trata do repasse de emenda parlamentar de bancada do município em benefício do CTG Clareira da Mata inscrito no CNPJ nº. 89.379.614/0001-24, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e observará os termos da legislação em vigor. Nesta sessão o colegiado conferiu que a entidade supracitada entregou todos os documentos de habilitação do Apêndice B do Decreto nº.3807/2017 que foram solicitados na ata 01/2024 e pelo Ofício Secultur nº.172/2024. Registramos também que a entidade entregou os modelos de declaração padrão da Prefeitura, que constam no ato da convocação e publicizados junto ao edital em tela.

Nesta segunda etapa foi avaliado novo plano de trabalho apresentado sob protocolo Secultur nº.196/2024. O colegiado fez as análises preliminares e constatou que ainda existem informações incompletas na descrição das ações item 5.1 e 5.4. As análises preliminares estão baseadas no que prevê o art. 22 da lei 13.019/2014. Os ajustes foram solicitados anteriormente a partir dos apontamentos registrados na ata 01/2024 e de ofício pela Secultur. Portanto, o colegiado verificou que serão realizadas aulas de danças, sendo o repertório de músicas tradicionais gaúchas, sendo que consta a indicação da contratação de dois oficinairos e no orçamento não há identificação do prestador de serviços e a forma de contratação. Foi observado um único orçamento no valor hora aula de R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para ao todo oferta oitenta aulas de danças, somando o valor montante de R\$ 7.000,00. No entanto na aplicação do recurso item 09 do plano há o valor mensal de R\$7.500,00 não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

oferta oitenta aulas de danças, somando o valor montante de R\$ 7.000,00. No entanto na aplicação do recurso item 09 do plano há o valor mensal de R\$7.500,00 não expressando o valor correto por mês desta contratação. Sendo que serão desenvolvidos duas (02) aulas por semana de duas horas cada aula, portanto por semana serão 04 horas/aula, totalizando o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando no período o valor de sete mil reais. A execução das aulas contam com início no mês de agosto, haja visto toda a tramitação do processamento do edital, conforme dispõe a inexigibilidade de chamamento, este prazo poderá sofrer alteração até a pactuação da futura parceria. Sendo previsto as aulas de agosto a dezembro. Assim por mês serão 16 horas por mês e ao final dos cinco meses 80 horas e não quarenta como está no cronograma de item 06 devendo este ponto ser ajustado. O cronograma de metas (item 06) está preenchido equivocadamente no campo de indicador físico. Assim como no cronograma de desembolso (item 08) é que a indicação dos valores por mês e não a indicação de metas por mês e devendo estar conforme ao que foi colocado no item 07 – previsão e receitas. Com relação a contrapartida item obrigatório conforme prevê o Decreto nº 5.599/2024 e nº. 5.619/2024, foi apresentado o valor dentro do limite previsto, com as despesas relacionadas a custos indiretos como pagamento de água e energia, no valor mensal de R\$ 520,00, que tem como prazo de execução os meses de agosto a dezembro.

De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após esta sessão, segue o processo para deliberação da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, conforme a lei 13.019/2014 e ao Decreto nº.3.807/2017 e nº.5599/2024 e, posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata, sendo assinada pelos membros elencados na abertura.

[Handwritten signatures]